



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 161ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 08h e 00min na sala de
2 Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses
3 Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402,
4 nesta Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do
5 Estado da Bahia, sob a presidência de Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro
6 Subdefensor Público Geral, em substituição ao Presidente do Conselho Superior e
7 Defensor Público Geral, Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, Dra. Carla Guenem
8 da Fonseca Magalhães, Conselheira Corregedora Geral, Dr. Alexandre Alves de
9 Souza, Conselheiro Suplente em substituição ao Conselheiro Titular Dr. Clériston
10 Cavalcante de Macêdo, Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira
11 Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, e Dr. Robson Freitas de
12 Moura Júnior, Conselheiro Titular. Presente, ainda, Dra. Ariana de Sousa Silva
13 Wanderley, Presidente da ADEP/BA. Verificada a existência de quórum, o
14 Presidente do CSDPE agradeceu a presença de todos e declarou aberta a sessão.
15 **Item 01** – Apreciação do Processo nº 1224150024373, Autoria: Conselho Estadual
16 das Cidades – CONCIDADES/BA. Assunto: Indicação de Representantes para
17 escolha do Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, biênio
18 2015/2017. O Presidente do CSDPE esclareceu que, dada a exiguidade do
19 calendário eleitoral, a presente sessão foi convocada em caráter de urgência pelos
20 motivos que passará a expor. Consignou que a Comissão Eleitoral encaminhou o
21 processo em pauta à Secretaria Executiva do CSDPE, nos seguintes termos:
22 “Inicialmente, ressalte-se que o requerimento do Conselho Estadual das Cidades –
23 CONCIDADES/BA foi apresentado no dia 06 de abril de 2015, fls. 02, só foi julgado
24 na data de 17 de abril porque o mesmo não estava em mãos da Comissão, tendo
25 sido encaminhado para o Tribunal de Justiça, sala da Defensoria Pública através do
26 setor de protocolo sem comunicar devidamente que se tratava de inscrição para a
27 eleição da Ouvidoria. Assim, depois de publicado os nomes dos Conselhos que
28 foram homologados, a respectiva entidade nos procurou através da nossa
29 Secretária informando a ausência do seu nome, foi quando esta Comissão foi
30 providenciar a busca e localizou o documento e portanto passamos a autua-lo para
31 as devidas providências, considerando-se tempestivo. Trata-se de recurso
32 apresentado pelo Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES/BA, através do
33 seu Presidente Carlos Martins Marques de Santana, constando os documentos
34 faltantes e indicados às fls. 03-04 dos autos, quais sejam, documentos pessoais
35 dos membros Daniel Colina e José Jesus de Souza, fls. 01-02, e o ato de
36 constituição, exigidos no § 4º do art. 1º da Resolução CSDPE nº 003/2015. Desta
37 maneira, a Comissão Eleitoral propõe que no prazo recursal, estabelecido no artigo
38 2º, parágrafo único da Resolução do CSDPE nº 003/2015, as Entidades da
39 Sociedade Civil já inscritas no prazo legal, possam preencher os requisitos
40 elementares, através da apresentação dos documentos exigidos na referida
41 Resolução. Do mesmo modo, a Comissão Eleitoral propõe que o Conselho Superior
42 da Defensoria Pública do Estado da Bahia, quando do julgamento dos recursos,
43 conforme previsto no artigo 2º, parágrafo único, proceda ao deferimento dos
44 mesmos, desde que obedecidas integralmente as disposições legais” O Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 161ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

45 do CSDPE esclareceu que, conforme narrado pela Comissão Eleitoral, o Conselho
46 Estadual das Cidades – CONCIDADES/BA apresentou, tempestivamente, em 06 de
47 abril de 2015, a indicação dos representantes junto ao Protocolo Geral. Salientou
48 que os representantes, posteriormente, apresentaram os documentos exigidos na
49 forma da Resolução do CSDPE nº 003/2015. O Conselheiro Alexandre Alves de
50 Souza consignou que, considerando que o caso em tela trata-se de uma situação
51 similar em que os representantes supriram as exigências constantes na Resolução
52 do CSDPE nº 003/2015, vota pelo acolhimento do recurso. A Conselheira
53 Corregedora Geral, Carla Guenem da Fonseca Magalhães, a Conselheira Maria
54 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, o Presidente do CSDPE, Dr. Rafson Saraiva
55 Ximenes, e o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, consignaram que votam
56 pelo acolhimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Alexandre Alves
57 de Souza. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou, considerando que
58 há uma similitude em relação a casos anteriores, com o fim de ampliar o sufrágio da
59 eleição e, considerando que os representantes apresentaram cópia de identidade e
60 ato de nomeação dos indicados para compor o CONCIDADES/BA, coíbe e dá
61 provimento ao recurso. **Deliberação:** À unanimidade, pelo conhecimento e
62 provimento do recurso. Nada mais havendo, o Presidente do CSDPE encerrou a
63 presente sessão e agradeceu a presença de todos. E eu, *Diogo de Castro Costa*
64 Diogo de Castro Costa, Secretário Executivo do CSDPE, lavrei a presente ata, que
65 depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por
66 todos.////////////////////////////////////

Rafson Saraiva Ximenes
Subdefensor Público Geral
Presidente do Conselho Superior em substituição

Alexandre Alves de Souza
Conselheiro Suplente em substituição ao
Conselheiro Titular Clériston Cavalcante de
Macêdo

Carla Guenem da Fonseca Magalhães
Conselheira Corregedora Geral

Gil Braga de Castro Silva
Conselheiro Titular

Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
Conselheira Titular

Ariana de Sousa Silva Wanderley
Presidente da ADEP/BA

Robson Freitas de Moura Júnior
Conselheiro Titular